



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO
COORDENAÇÃO DAS CÂMARAS TEMÁTICAS**

**CÂMARA TEMÁTICA DE
REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS**

Ata da 22ª reunião

Local: Ministério das Relações Exteriores, Palácio do Itamarati, Sala Geminada - A
Reunião realizada em 29 de junho de 2005, das 16:00 às 17:40h.

Participaram da reunião: Bárbara Rosenberg (**JUSTIÇA**), João Nogueira, Andréia Nunes (**MCT**), Thenille Machado (**SAÚDE**), Marcio Mazzaro, Roberto Lorena (**MAPA**), Simone Nunes (**EMBRAPA**), Otávio Maia (**IBAMA**), Henry Novion (**ISA**), Beatriz Bulhões (**CEBDS**), Elisa Fraga (**MDIC**), Eduardo Vélez, Cristina Azevedo, Inácio Loiola, Francine Cunha, Paula Lavratti, Guilherme Amorim, Sonja Righetti, Antonio Pamplona Neto.

A reunião começou com o esclarecimento do Secretário Executivo do CGEN a respeito do primeiro ponto da pauta que se tratava de uma proposta da Secretaria Executiva de aperfeiçoamento da legislação de acesso e a pertinência de se discuti-la no âmbito da Câmara Temática de Repartição de Benefícios.

Os presentes concordaram com a apresentação da proposta pelo Secretário que assim se iniciou, apesar de alguns registrarem descontentamento pelo material não ter sido enviado com a devida antecedência estabelecida no Regimento Interno.

A proposta abrangia três pontos principais:

1. Mudança do conceito de acesso:

* Conceito proposto: “identificar e usar uma propriedade oriunda de uma informação de origem genética com a finalidade de aplicá-la ou verificar seus efeitos ou ações em sistemas ou processos biológicos ou industriais”.

* Alterações necessárias na legislação: para a viabilização da proposta, faz-se necessária a revisão da Orientação Técnica nº 1, de 24 de setembro de 2003, para adequar o conceito de acesso.

2. Tornar o contrato de utilização e repartição de benefícios opcional para o acesso com finalidade de bioprospecção:

* O Contrato seria obrigatório (como pré-requisito para a Autorização) para atividades de *Desenvolvimento Tecnológico* ou sempre antes de qualquer solicitação de *Propriedade Industrial - Patentes e Proteção por cultivar*.

* Alterações necessárias na legislação: elaboração de um Decreto que regulamente o momento limite para a assinatura do Contrato e o fortalecimento do Termo de Anuência Prévia e de uma Resolução que regulamente o Termo de Transferência de Material para bioprospecção.

3. Criação da Autorização Especial para Bioprospecção:

* Alterações necessárias na legislação: No mesmo Decreto que regulamentaria o momento de assinatura do Contrato, dispor-se-ia sobre a Autorização Especial para Bioprospecção.

Em seguida, o Secretário esclareceu que, em virtude da sugestão de mudança do conceito de acesso, haveria impacto na discussão está ocorrendo no âmbito dessa câmara, referente aos Contratos para acesso ao patrimônio genético em condições *ex situ* – coleções, o que correspondia ao segundo ponto da pauta.

Após a apresentação, os representantes das diversas instituições presentes externaram a sua opinião sobre a proposta.

O representante do MCT comentou sobre a dificuldade de definição precisa do limite que será utilizado para distinguir os casos em que a pesquisa molecular será caracterizada como acesso, dado que a possibilidade de uso comercial surge muitas vezes como consequência natural de pesquisa básica de isolamento de moléculas e substâncias, que pela nova proposta não seria mais considerada acesso. Ou seja, associar o acesso ao caráter funcional das moléculas informacionais ainda representa uma boa dose de subjetividade e incluiria no conceito de acesso, com a necessidade de autorização, uma gama de pesquisas científicas sem aplicação econômica imediata. Adicionalmente, o representante do MCT manifestou a preocupação com a legalidade da proposta e com a necessidade de discussão interna e de avaliação jurídica sobre os procedimentos de alteração da legislação vigente citados na proposta.

Um dos representantes do MAPA comentou que, embora a proposta seja um avanço, vislumbrou alguns pontos de ilegalidade, em uma superficial análise, mas que iria internalizar no MAPA a discussão.

A Coordenadora da Câmara colocou que a proposta em questão para o segundo ponto era pertinente e que se tratava de uma questão interpretativa da MP 2186-16. Caso a sugestão fosse acatada, estar-se-ia mudando de um controle mais extensivo para um mais restritivo, devido a um amadurecimento de entendimento do CGEN, o que já ocorreu no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Econômico — CADE.

O representante do Ibama comentou sobre Nota Técnica enviada ao CGEN, na qual foram feitas observações sobre a possibilidade das pesquisas científicas filogenéticas e técnicas de diagnóstico serem descaracterizadas como acesso ao patrimônio genético. Segundo o representante, a aprovação do item 1.1 da "Proposta para aperfeiçoamento da legislação de acesso" trará repercussões positivas uma vez que muitos dos projetos de pesquisa submetidos ao Ibama com vistas a obtenção de autorização de acesso ao patrimônio genético passariam a estar isentos desta autorização.

De maneira geral, os presentes parabenizaram a Secretaria Executiva do CGEN pela iniciativa, considerando que a ótica da proposta refletia reivindicações defendidas pela comunidade científica e outros segmentos da sociedade. Ao final, os representantes de cada instituição se propuseram a levar a proposta para suas instituições e de discuti-la internamente.

O encaminhamento foi o de realizar reunião conjunta entre as Câmaras de Repartição de Benefícios e de Procedimentos para a discussão da proposta; esta reunião já ficou marcada para 12 de julho de 2005.